

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 74ª SESSÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1963

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VASCONCELOS MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antônio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, e os Exmos. Srs. Ministros convocados Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa e General-de-Exército Jose Machado Lopes.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros Tenente-Brigadeiro / Alvaro Hecksher, Presidente e General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação relatada e julgada na sessão secreta do dia 13.

Nº 33.790 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da 2^a Região Militar. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Saúde, que absolveu o soldado do Helio Tadeu Coelho, servindo no mesmo Batalhão, do crime previsto no art. 163, combinado com o art. 62, parágrafo I e IV, letras "a" e "d" e art. 64, parágrafo I tudo do C.P.M. - Provida a apelação da Promotoria, reformaram a sentença para condenar o acusado à 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APPELAÇÕES
=====

Nº 33.776 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa Rev. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Brayner. Apelado:

(Cont. da ata da 74ª Sess., em 18/XI/1963)

lante: A Promotoria da 2ª Auditoria da Aeronautica. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronautica, que absolveu o Major Intendente da Aeronautica, Arthur Müller, servindo na Base Aerea dos Afonsos, do crime previsto no art. 236, do C.P.M. (Adiado o julgamento por falta de quorum - 2º adiamento.)

- Nº 33.777 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende / Rev. O Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5ª Região Militar. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 5ª R. M. que absolveu o Capitão da 1ª/5º G. A. de Costa Motorizado, Creso Cardoso da Cunha Coimbra, do crime previsto no art. 225, § único, do C.P.M. (Adiado o julgamento por falta de quorum - 1º adiamento).

HABEAS-CORPUS

- Nº 26.765 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Manoel Afonso Miranda Teixeira da Rocha, 1º Ten. Adido ao 3º Regimento de Obuzes 105, alegando estar respondendo a processo, sem justa causa, por crime de peculato culposo, pela 3ª Auditoria da 3ª R.M., sofrendo constrangimento, pede cesse essa injustificada violencia, com sua exclusao do referido processo. - Concederam a ordem para ser anulada a denuncia, extendendo a concessão a todos os denunciados, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Vasco Alves Secco, por não ter assistido o relatorio).

- Nº 26.763 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto. PAcientes: José Campello de Araújo, João Gomes Bezerril, Ademar Nicasio da Silva, Lair Cornelio Rumão, Joel Inácio dos Anjos, José Conceição Dantas, João da Conceição Dantas, João da Conceição Vianna e José Cordeiro Valdecy, todos militares da Marinha de Guerra, alegando, por seus advogados, que se encontram presos há mais de 50 dias, sem flagrante lavrado, sofrendo constrangimento ilegal, por participação na "Revolta dos Sargentos", prisão essa mantida pelo Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha, pedem seja expedido em seu favor o competente Alvará de Soltura. Denegada a ordem, unanimemente. (Presidencia do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende - Usou da palavra o Dr. Alcyone Barreto, advogado. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Vasco Alves Secco por não ter assistido o relatorio)

APELAÇÕES

- Nº 33.755 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. José Espíndola. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 3ª R. M., o Cap. Laert Ferreira Gomes, servindo no 12º Regimento de Cavalaria, condenado a 5 meses de suspensão /

(Cont. da ata da 74^a Sess., em 18/XI/1963)

do exercício do posto, como incurso no art. 237, combinado com o art. 59, item III, parte final, tudo do C.P.M. e o Sargento Bento Fernandes, servindo no mesmo / Regimento, condenado a 3 meses de suspensão como incursão no art. 237, combinado com o art. 33, do C.P.M., aplicando-lhe a pena por inexequível. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2^a Auditoria, da 3^a R.M. que condenou o Cap. Laert Ferreira Gomes e o Sarg. Bento Fernandes e absolveu o 2º Ten. Carlos Alberto de Carvalho Leite, servindo no 2º Regimento de Reconhecimento Mecanizado, o 2º Ten. R/2 Fernando Rosa Grassi e o 3º Sarg. Luiz Maria Centena, do 12º R.C., do crime previsto no art. 237, do C.P.M., sem prejuízo da ação disciplinar. - Preliminarmente, resolveram declarar a nulidade do processo "ab initio", unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Vasco Ilves Secco, por não ter assistido o relatório)

Nº 33.805 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Alves Seco. Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Jacob Wingerter Filho, GR-SC-61.1179.3, servindo a bordo do Contratorpedeiro "APAI", condenado a 7 meses de detenção, como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça/ da 2^a Auditoria de Marinha. - Negaram provimento para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.786 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Min. Alm. Esc. José Espindola. Apelante: Euzébio de Moraes Bittencourt, soldado, servindo/ no C.P.O.R. de Belém, condenado a 1 ano, 1 mes e 10 dias de prisão como incursão no art. 198, §§ 2º e 4º, inciso V, combinado com o § 2º do art. 66, tudo do C.P.M.; Edvaldo Rodrigues, soldado, servindo no ERF/8, condenado a 1 ano e 2 meses de reclusão como incursão no art. 208, combinado com o § 2º do art. 66, tudo do C.P.M.; Felipe Holanda Cavalcanti, civil, condenado a 1 ano e 2 meses de reclusão, como incursão no art. 208, combinado com o § 2º do art. 66, ambos do C.P.M. e o civil João Cavalcante, da sentença que desclassificou de doloso para culposo o crime do art. 208 do C.P.M., a ele, atribuído e julgou incompetente a Justiça Militar. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8^a Região Militar. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min.Ten. Brig. Vasco Ilves Secco, por não ter assistido o relatório.)

Nº 33.778 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende Rev. O Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Ilves Secco. Apelante: Antonio Paulino, soldado do Regimento Escola de Cavalaria, condenado a 1 ano de prisão como incursão no art. 198, preambulo, combinado com os arts. 42, 59, item II, alinea K e art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça/ da 3^a Auditoria da 1^a Região Militar. (Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa)

(Cont. da ata da 74ª Sess., em 18/XI/1963)

- Nº 33.767 - Guanábará. Rel. O Exmo. Sr. Min. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Francisco de Jesus Andrade, soldado, servindo no Forte de Copacabana e 3º Grupo de Artilharia de Costa, condenado a 7 meses de prisão como incursão no art. 163, combinado com os itens I e III do art. 62 e item I do art. 64 e, ainda, combinado com a letra "a" do item II do art. 59, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença / do Conselho de Justiça do Forte de Copacabana e 3º Grupo de Artilharia de Costa. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incursão no art 163, do C.P.M, unanimemente.
- Nº 33.796 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Brayner Rev, O Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa. Apelante Jose Carlos Nunes Baptista, Cabo nº 55 3002, servindo na Base Aérea de Santa Cruz, condenado a 6 meses de prisão como incursão no art. 163, combinado com o item I do art. 64, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronáutica, - Negaram provimento para confirmar a sentença, unanimemente.
- Nº 33.760 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto. Apelante: José Americo Simões, soldado do 28º Batalhão de Caçadores, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159, combinado com as letras "a" e "b", do item II do art. 64, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 28º Batalhão de Caçadores. - Negaram provimento para confirmar a sentença, unanimemente.
- Nº 33.783 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Machado Lopes. Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Adalberto Cardim Nery, 2º CL-TA-CO 58.2004.4, servindo a bordo da Corveta "Angostura", condenado a 7 mescs de detenção como incursão no art. 165, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento para confirmar a sentença, unanimemente.
- Nº 33.821 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Brayner. Rev O Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende. Apelante: / Francisco Mendes da Silva, MN 2º clas. SC-Nº 61.0445.3 servindo a bordo da Corveta "Bahiana", condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 165, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha, da Auditoria da 8ª Região Militar. (Adiado o julgamento, por ter pedido vista, o Exmo.Sr.Min Alm.Esq. Borges Fortes).
- Nº 33.737 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Alves Sec co. Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Jayme de Souza Rodrigues, soldado, servindo na 1ª Cia. de Fuzileiros do 2º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria. - Julgaram ex-

(Cont. da ata da 74ª Sess., em 18/XI/1963)

tinta a punibilidade, por se tratar de réu anistiado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 1961, unanimemente..

Nº 33.764 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Eli Alves dos Reis, soldado do 4º Regimento de Infantaria, condenado a 10 meses de prisão como incursão no art. 163 combinado com o item I do art. 64, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena à 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

RECURSO CRIMINAL
=====

Nº 3.997 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 4ª Reg. Militar. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que rejeitou a denúncia oferecida contra Walmer Faria Machado, civil, como incursão na sanção do art. 240 do C.P.M. - Negaram provimento ao Recurso do M.P., para manter o despacho/recorrido, unanimemente.

* * *

No início da sessão, o Tribunal passou a apreciar e a deliberar sobre o seguinte expediente:

- Ofício nº 883-L-P de 29-X-1963 do Exmo. Sr. Ministro A.C. Lafayette de Andrade, Presidente do Supremo Tribunal Federal: "Senhor Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar - Comunico a Vossa Exceléncia para os fins legais, que o Supremo Tribunal Federal, julgando em sessão plenária de ontem, o mandado de Segurança nº 11.960, requerido pelo Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, para o fim de lhe ser assegurada a preferência para nomeação do cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, que foi concedido o mandado, sem prejuízo do ato de nomeação do assistente Dr. Clovis Kruel de Moraes, nos termos do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Exceléncia as expressões da minha consideração e apreço. as) Ministro A.C. Lafayette de Andrade - Presidente do Supremo Tribunal Federal.
- Cópia do Telegrama nº 531-P, de 11/XI/1963, do Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello, Presidente em exercício do Superior Tribunal Militar. - "Exmo. Sr. Ministro Presidente - Egregio/Supremo Tribunal Federal - Brasília - DF. - O Auditor Dr. Clovis/ Kruel de Moraes, nomeado Ministro Togado deste Tribunal, por Decreto de 19-6-63, teve suspensa sua posse em face liminar concedida Exmo. Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira, relator Mandado Segurança 11.960, impetrado Auditor Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, para o fim ser-lhe assegurada preferência nomeação. Julga do aludido Mandado, em sessão plena 28 outubro, decidiu esse Egregio Tribunal conceder medida, sem prejuízo ato nomeação do assistente, Dr. Clovis Kruel de Moraes, conforme publicação D.J. de 30 mesmo mês. Requer, agora, este Auditor lhe seja dada posse / cargo para o qual foi nomeado, uma vez que decreto de sua nomeação foi ratificado pela decisão proferida aludido Mandado Segurança. Submetido recorimento apreciação deste Tribunal, foi resolvido se solicitassem vossa excelência esclarecimentos sobre exato senti-

(Cont. da ata da sess., em 18/XI/1963)

do julgado dessa suprema Corte de Justiça para seu devido acatamento, Atenciosas saudações. a) Ministro Washington Vaz de Mello Presidente em exercício do Superior Tribunal Militar."

- Telegrama do Presidente do Supremo Tribunal Federal ao Sr. Presidente do Superior Tribunal Militar: "Urg Min. Washington Vaz de Melo Presd em Ex do S T M - GB - Em resposta teleg Vossencia de 11 nov vg comunico lhe que o Auditor Dr Orlando Moutinho Ribeiro da Costa obteve Mandado de Segurança assegurando lhe a nomeação/ para o cargo de Ministro Toggado desse Superior Tribunal na vaga existente vg devendo Dr Clovis Kruel de Moraes vg em face da decisão proferida vg ser posto em disponibilidade vg não cabendo / lavratura ato posse pleiteada pt A esse ultimo Ministro vg pela mencionada decisao vg foram assegurados titulos vg regalias vg / vencimentos e vantagens ate ocorrencia de vaga a ser provida por Auditor ao Superior Tribunal Militar pt Em face da liminar concedida ao referido impetrante continuara este no exercício vg ne le aguardando a expedição do titulo de sua nomeação pt Antônio / Carlos L. de Andrade Presidente".
- Face ao expediente acima, propõe o Exmo. Sr. Min. Dr. Nurgel de Rezende, que o Dr. Clovis Kruel de Moraes, passe a adido ao Tribunal, para todos os efeitos, na qualidade de Ministro, em disponibilidade, devendo passar o cargo de Auditor ao substituto legal, A proposta foi aprovada, unanimemente.
- Ofício s/n de 30/X/1963, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Justiça de Porto Alegre ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar: "Senhor Presidente - Tenho a honra de convidar esse Egregio Tribunal para se fazer representar nas comemorações do Dia da Justiça que, este ano, terão lugar nesta Capital. Rogo a V. Exa., para melhor exito da realização, se digne comunicar, com a necessária antecedência, o nome do representante desse Tribunal, o dia da chegada aqui e o respectivo meio de transporte. As comemorações de acordo com o programa em elaboração, terão inicio no dia 7 de dezembro, pela manhã, prolongando-se ate a noite do dia 9. Na expectativa de contestação, colho o ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos de minha elevada consideração.a) Decio Pelegrini- Presidente." - Programa Dia 7 - sabado: chegada das Delegações; visitas protocolares ou passeios aos locais de atração turística da cidade. - às 20 hs. - jantar. Dia 8 - Domingo: 9 hs. Missa Solene na Catedral. 10 hs. Sessão solene no Tribunal de Justiça do Estado, com discurso dos representantes do Tribunal de Justiça e da Associação dos Magistrados Brasileiros. 12 hs. Almoço de confraternização (IJURIS e ASJ). Tarde e noite livres. Dia 9 - Segunda-feira: 7 hs. Exmo/ cursão a Caxias do Sul. 12 hs. - Almoço. 16 hs. - Regresso a Capital. 20 hs. - Recepção no Palacio Piratini. Dia 10 - Terça-feira - Regresso das Delegações. Esse programa sera levado a efecto na "Reunião da Associação dos Magistrados Brasileiros".
- O Exmo. Sr. Ministro Presidente, em atenção ao convite acima, / convidou o Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Jose Machado Lopes, para representar o Tribunal, naquelas comemorações, tendo S. Exa. aceito o convite.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamentos adiados - Apelações:

Nº.33.776 - (RC/LB) - (Adiado o julgamento por falta de quorum - 2º adiamento).

= 389 =

(Cont. da ata da 74^a Sess., em 18/XI/1963)

Nº 33.777 - (MR/BF) - (Adiado o julgamento por falta de quorum 1º adiamento).

Apelações: 33.773 (RC/AS) - 33.780 (JE/RC) - 33.782 (LC/RN)
33.792 (RN/JE) - 33.811 (BF/MR) - 33.798 (BF/RN)
33.812 (RC/JE) - 33.800 (JE/MR) - 33.813 (RN/LC)
33.797 (MR/LC) - 33.809 (ML/RN) - 33.814 (MR/ML)
33.745 (AS/RC) - 33.779 (AS/RN) - 33.791 (AS/RC)
33.799 (AS/RN)

Correição Parcial: 745 (BF)

